



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI COMPLEMENTAR N.º 060/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DEIAS DE OLIVEIRA – DD. PREFEITOMUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas legais atribuições; FAZ SABER, que o Plenário das deliberações APROVOU e ele SANCIONA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desmembrada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - Lei Complementar nº 033/2009, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a Seção XIII da Lei Complementar 033/2009, e acrescentado a referida Lei a Seção XVIII, conforme anexo I, que estabelece os critérios adotados pelas referidas Secretarias, bem como os demais cargos que estarão em sua composição.

Art. 3º - Fica Acrescentado, no anexo I-B, do quadro de cargos em comissão, da Lei nº 018/2003, o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, que será remunerado de acordo com a Lei nº 497/2008, um Cargo de Provimento Comissionado DAS-4, Coordenador de Agropecuária, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 1.014,23 (Um Mil e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos), e um Cargo de Provimento Comissionado DAS-5, de Chefe de Seção, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 633,89 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Art. 4º: Fica Acrescentado, no anexo I-B, do quadro de cargos em comissão, da Lei nº 018/2003, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, que será remunerado de acordo com a Lei nº 497/2008, um Cargo de Provimento Comissionado DAS-4, Coordenador de Meio Ambiente, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 1.014,23 (Um Mil e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos), e um Cargo de Provimento Comissionado DAS-5, de Chefe de Seção, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 633,89 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso


Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, em 23 de Dezembro de 2010.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



ANEXO I

SEÇÃO XIII

Art. 38: Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

- I. Planejar o desenvolvimento rural;
 - II. Coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;
 - III. Dotar o meio rural de infra-estrutura de apoio à produção e à comercialização:
- IV- facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
- V- disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
- VI- profissionalizar os produtores;
- VII - promover o associativismo rural;
- VIII - estimular novos canais de comercialização;
- IX- estimular as compras comunitárias;
- X - buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural; e
- XI- efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência.

Art. 39: A Secretaria Municipal de Agricultura se desdobra no seguinte órgão de assistência:

- a) A Unidade Municipal de Cadastro é um órgão representativo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no Município, e se constitui numa unidade subordinada ao Gabinete do Secretário de Agricultura.

Art. 40: A Secretaria Municipal de Agricultura é provedora do Conselho de Desenvolvimento Rural e do Comitê Municipal de Erradicação da Febre Aftosa.

Art. 41: A Secretaria Municipal de Agricultura, terá a seguinte composição:

- I - Um (1) cargo de Secretário de Agricultura;

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



II - Um (1) cargo de Coordenador de Agropecuária e

III - Um (1) cargo de Chefe de Seção.

SEÇÃO XVIII

Art. 55 - A: Compete à Secretária Municipal de Meio ambiente:

- I. Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
- II. Preservar e conservar praças, parques, bosques e jardins;
- III. Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
- IV. Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
- V. Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;
- VI. Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
- VII. Fiscalizar e controlar os serviços de limpeza e conservação de terrenos baldios no perímetro urbano;
- VIII. Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;
- IX. Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
- X. Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;
- XI. Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
- XII. Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
- XIII. Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios.

- XIV. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- XV. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XVI. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- XVII. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XVIII. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- XIX. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 56 - A: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

- I - Um (1) cargo de Secretário de Meio Ambiente;
- II - Um (1) cargo de Coordenador de Meio Ambiente.
- III - Um (1) cargo de Chefe de Seção.

Art. 57 - A: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é provedora do Conselho de Meio Ambiente.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br